

municipais e/ou regionais (de 08 de março a 15 de abril) e etapas estaduais (de 26 de abril a 23 de maio), conforme Capítulo II, artigo 4º do Regimento da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial;

CONSIDERANDO a realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, para os dias 19 e 20 de maio de 2010, conforme aprovação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, através da Resolução CES/PA nº 022 de 16 de março de 2010, alterada pela Resolução CES/PA nº 027 de 20 de abril de 2010, para os dias 20 e 21 de maio de 2010.

CONSIDERANDO que se faz necessário adequar o Regulamento que normatiza o processo de realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial.

RESOLVE:

1- Aprovar as alterações no Regulamento, constante no anexo único desta Resolução, em decorrência a mudança na data de realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, para os dias 20 e 21 de maio de 2010;

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 028 de 20 de abril de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO
DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 028 DE 20 DE ABRIL DE 2010
REGULAMENTO DA
IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL -
INTERSETORIAL
CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento, apreciado e aprovado na Reunião Ordinária do CES, realizada no dia 16 de março de 2010, tem como objetivo disciplinar a realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

Art. 2º - São objetivos específicos da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial:

I. Avaliar o cumprimento das Diretrizes da Política Estadual de Saúde Mental no Estado do Pará.

II. Discutir o Tema Central: "Saúde Mental, direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios" e os três eixos temáticos:

a) Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais.

- eixo da política e da pactuação setorial e intersetorial.

b) Consolidar a rede de atenção psicossocial e fortalecer os movimentos sociais.

- eixo do cuidado, da rede e da sua articulação com os movimentos sociais e o protagonismo dos usuários.

c) Direitos Humanos e Cidadania como desafio ético e intersetorial.

- eixo da intersetorialidade.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial é a instância máxima de deliberação das diretrizes da Política de Saúde Mental no Estado do Pará.

§ 1º - A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial acontecerá no período de 20 e 21 de maio 2010, convocada através da Resolução CES/ PARÁ nº 022 de março de 2010 e publicada no Diário Oficial nº. 31634 de 29 de março de 2010.

§ 2º - A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial será precedida de etapas regionais as quais terão como objetivos:

a) Discutir o Temário Central e eixos temáticos;

b) Elaborar proposta para a etapa Estadual e Nacional;

c) Eleger Delegados para IV Conferência Nacional de Saúde Mental.

Art. 4º - São etapas regionais da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial:

§ 1º - Conferências Regionais de Saúde Mental - Intersetorial serão realizadas a partir da data de publicação deste Regulamento até 14 de maio de 2010;

§ 2º - No caso de realização de Conferência ou Plenária Municipal, esta deverá ser de ampla participação, cujos delegados estarão sujeitos à homologação da etapa regional.

§ 3º - As Comissões Organizadoras das etapas regionais terão até o dia 17 de maio de 2010 para encaminhar o Relatório da Etapa Regional, contendo os nomes dos Delegados titulares com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação, Lista dos participantes e as Propostas aprovadas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial terá a seguinte organização:

§ 1º- a Comissão Organizadora será composta por 20(vinte) membros titulares e 20(vinte) membros suplentes, conforme o disposto abaixo;

I- 08(oito) membros titulares e 08 membros (oito) suplentes do CES/PA.

II- 01(um) membro titular e 01(um) suplente da Coordenação Estadual de Saúde Mental/SESPA.

III- 06(seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, distribuídos pelas seguintes secretarias: (SEDES – Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, SETER - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, SECULT - Secretaria de Estado de Cultura, SEAD - Secretaria de Estado de Administração, SEJUDH - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e SEDUC - Secretaria de Estado de Educação)

IV- 01(um) membro titular e 01(um) suplente do MLA – Movimento pela Luta Antimanicomial.

V- 01(um) membro titular e 01(um) suplente do FMAP – Fórum

de Mulheres da Amazônia Paraense;

VI- 01(um) membro titular e 01(um) suplente do CRP10ª – Conselho Regional de Psicologia 10ª Região;

VII- 01(um) membro titular e 01(um) suplente da APPD – Associação Paraense de Portadores com Deficiência;

01(um) membro titular e 01(um) membro suplente do MORHAN - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase.

§ 2º - As Sub-Comissões são compostas por 05 (cinco) membros da Comissão Organizadora.

§ 3º - Todas as Sub-Comissões elegerão 01(um) Coordenador(a) e 01 (um) Relator(a).

§ 4º - A Comissão Organizadora e Sub-Comissões se reunirão em data e hora pré-determinados, sendo que em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros (quorum qualificado), e 30 minutos após a primeira convocação com o número de membros presentes (quorum simples).

Art. 6º - A Comissão Organizadora é o fórum máximo de deliberação da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, submetida ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde, competindo-lhe:

I. Coordenar, supervisionar e dirigir a realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

II. Acompanhar e estimular os trabalhos das Sub-Comissões;

III. Coordenar o processo de Credenciamento dos Delegados;

IV. Encaminhar Regulamento para deliberação e a Proposta de Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, para apreciação do Conselho Estadual de Saúde;

V. Encaminhar para publicação a Resolução de aprovação do Regulamento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

VI. Prestar Contas ao Plenário do CES do orçamento destinado à realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

VII. Encaminhar para publicação o Relatório Final da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde;

VIII. Coordenar, apreciar e encaminhar os Anais da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, ao plenário do Conselho Estadual de Saúde para aprovação e publicação;

Art. 7º - Compete à Sub-Comissão de Relatoria:

I. Elaborar propostas de Programação da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial e submetê-las a Comissão Organizadora;

II. Elaborar a metodologia dos trabalhos para a IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

III. Selecionar Conferencistas, debatedores e facilitadores para os temas, bem como documentos científicos, textos de apoio, recursos audiovisuais e trabalhar os eixos temáticos, propostos pela Comissão Organizadora Nacional, na IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

IV. Sistematizar os relatórios dos grupos de trabalho e o Relatório Final da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

Art. 8º - Compete à Sub-Comissão Logística e Infraestrutura:

I. Apresentar o Orçamento e o Plano de aplicação ao plenário do CES.

II. Coordenar e operacionalizar os trabalhos para Infra-Estrutura da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

III. Contatar e recepcionar Conferencistas e Palestrantes.

IV. Prover infra-estrutura física e de equipamento para a realização do evento.

V. Acompanhar o andamento dos processos de compras diversas, locação, hospedagem e emissão de passagens para Conferencistas e Palestrantes.

VI. Prestar conta à Comissão Organizadora da utilização do orçamento destinado à IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

Art. 9º - Compete à Sub-Comissão de Articulação e Mobilização:

I. Estimular a organização e realização de Conferências e Plenárias de Saúde Mental em todas as regiões, como Etapa importante da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

II. Contactar as regionais para que encaminhem em tempo hábil documento de eleição de seus Delegados.

III. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos delegados em todas as etapas da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

IV. Fortalecer e facilitar o intercâmbio Estado - Regiões, visando à troca de experiências positivas sobre o alcance dos temários das Conferências Regionais com a IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

V. Manter comunicação permanente com a Sub-Comissão de Comunicação Social.

Art. 10 - Compete à Sub-Comissão de Comunicação Social:

I. Coordenar e operacionalizar os trabalhos de Comunicação Social da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

II. Divulgar da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

III. Encaminhar release sobre a IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial para a Imprensa;

IV. Articular na Imprensa falada e televisionada entrevista com a Gestão Estadual, Comissão Organizadora e Palestrantes da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial;

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 - A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial terá o universo total de 537 participantes, sendo:

a) 292 delegados do segmento saúde, eleitos nos 06 pólos regionais, garantindo a paridade de 50% usuários, 25% trabalhadores de saúde e 25% gestores ou prestadores de serviços;

b) 117 delegados intersetoriais;

c) 24 delegados da comissão organizadora;

d) 56 delegados natos do Conselho Estadual de Saúde;

e) 48 convidados.

Parágrafo Único - Participam da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, os Delegados titulares eleitos conforme disposto no artigo anterior e conforme quadro de distribuição, apresentado nesse Regulamento, bem como os Convidados.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E DA METOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 12- A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial abordará o tema Central: "Saúde Mental, direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios" e os três eixos temáticos:

a) Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais.

- eixo da política e da pactuação setorial e intersetorial.

b) Consolidar a rede de atenção psicossocial e fortalecer os movimentos sociais.

- eixo do cuidado, da rede e da sua articulação com os movimentos sociais e o protagonismo dos usuários.

c) Direitos Humanos e Cidadania como desafio ético e intersetorial.

- eixo da intersetorialidade.

Art. 13 - O temário da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Pará terá a seguinte metodologia:

a) Painéis;

b) Grupos de Trabalho

c) Plenárias.

DOS PAINÉIS

Art. 14 - A abordagem de cada Bloco Temático que compõe a IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial será feita mediante apresentações de painéis com até 05 (cinco) Expositores (as).

Art. 15 - Os painéis contarão com a presença de Expositores (as) que versarão sobre o tema proposto por um tempo de 20 minutos.

Art. 16 - Os (as) Coordenadores (as) dos painéis e os (as) Expositores (as) serão indicados pela Subcomissão de Relatoria e aprovados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Os (as) Coordenadores das Mesas de Trabalhos serão membros da comissão organizadora.

§ 2º - Os (as) Expositores (as) não serão necessariamente delegados (as).

DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS

Art. 17 - Os Grupos de Trabalho Temáticos se reunirão de acordo com a programação, constituindo-se em instâncias de debate e votação das propostas que forem encaminhadas pelas regionais, devendo ser remetidas para votação na Plenária Final e deverão constar do Relatório Final da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

DA RELATORIA

Art. 18 - A relatoria da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial será composta por Comissão formada por 03 (três) Relatores (as), acrescidos dos (as) Relatores (as) dos Grupos de Trabalho Temáticos.

Art. 19 - Os (as) Relatores (as) serão indicados(as) pela Sub-Comissão de Relatoria, ouvida a Comissão Organizadora, havendo 02 (dois) Relatores Gerais da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

DA METODOLOGIA DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária Final da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial será coordenada por uma mesa indicada pela Comissão Organizadora, composta por 01 (um) Coordenador(a), 01 (um) Secretário(a) Geral e 02 (dois) Relatores(as).

Art. 21 - A mesa de condução da Plenária Final não assegurará o direito de questão de ordem e propostas de encaminhamento em regime de votação.

Art. 22 - O Documento Final da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial será apreciado pelo Plenário e encaminhado para a comissão organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23 - Compõem a Plenária Final da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, os delegados devidamente credenciados, os quais têm direito a voz e voto, e os convidados, os quais somente têm direito a voz.

Art. 24 - Será feita a leitura do relatório de propostas produzidas e encaminhadas, assegurando-se aos membros do Plenário o direito de solicitar destaque de qualquer de seus itens.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O CES/PA é responsável para fazer a devolutiva para os municípios do Relatório Final da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

Art. 26 - As despesas decorrentes da realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial, estão sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA, bem como o de outros recursos oriundos de parceiros intersetoriais, como no caso das Secretarias envolvidas no certame.

Art. 27 - Os Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Plenário do CES.

Art. 28 - O Plenário do CES é soberano para apreciar e aprovar o presente Regulamento.

Art. 29 - É parte integrante deste Regulamento o anexo I e anexo II.